



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **DECISÃO COREN-ES Nº 034/2019**

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento para o corrente Exercício de 2019, no valor de **R\$ 83.200,00**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, conforme Resolução COFEN nº 421/2012, de 15 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – Arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 057/2018, que dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo para o exercício de 2019 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reajustar as dotações que se apresentam insuficientes no Orçamento do exercício 2019;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, nos seus artigos nº 40 a 46;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Memorando de Contabilidade nº 789/2019;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES em sua 421ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;



**Coren**<sup>ES</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**DECIDE:**

I – Aprovar a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 83.200,00** (oitenta e três mil e duzentos reais).

II – Os recursos existentes para cobertura dos créditos ora abertos são os provenientes das seguintes fontes:

- Anulação Parcial das Dotações Orçamentárias discriminadas no demonstrativo no valor de **R\$ 83.200,00** (oitenta e três mil e duzentos reais), com fundamento preceituado no Parágrafo 1º, Inciso III, do art. 43, da Lei nº 4.320/64;

III – O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas não modificará sua dotação o valor de R\$ 8.557.056,00 (Oito milhões quinhentos e cinquenta e sete mil e cinquenta e seis reais),

IV – As Decisões do presente Ato produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Vitória (ES), 30 de maio de 2019.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº 105.712  
Conselheira Presidente

Jaciglei Santos Costa  
Coren-ES nº 321.960  
Conselheiro Tesoureiro

JFDS